

no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1400/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1400/2020, de acordo com anexo único.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo único.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 05 de abril de 2021.

FABRICIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

Anexo Decreto 3515			
Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação
488	/1100.2060800401.068-4.4.90.52.00-12	230.000,00	
600	/2000.1854100362.108-3.1.90.11.01-00		230.000,00
TOTAL		230.000,00	230.000,00

FABRICIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:F13BDC0F

PREV DUAS BARRAS

PORTARIA PREVDB Nº 012/2020 = APOSENTADORIA DE DILCELEA DA CONCEIÇÃO MOTTA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.208/2015, artigo 17 inciso IV,

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por idade, a senhora **DILCELEA DA CONCEIÇÃO MOTTA** servidora da Prefeitura Municipal, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, na função de **Auxiliar de serviços gerais** sob a matrícula 1137, referência salarial **quadro I do anexo I da Lei Municipal nº 1.330/19**, admitida através de concurso público sob o Decreto nº 915/2001, com fundamentos no **art. 40 § 1º III "b" da CRFB/88 c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004**, com proventos **mensais proporcionais – Média Aritmética**, (cf. *processo administrativo nº 014-A/2021*).

Fixação de Proventos

Proventos parcela única	RS 1.100,00
-------------------------------	-------------

(Um mil e cem reais)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/04/2021.

Duas Barras, 14 de abril de 2021.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente

PREV DUAS BARRAS

CGRPPS 2090

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:29F11E34

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA** **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 684/1997.

De ordem do Excelentíssimo Sr. Presidente do Poder Legislativo de Mendes/RJ, o Diretor Geral torna público a abertura do processo administrativo nº 0281/2021, na forma de processo simplificado para contratação de contador previsto nas Resoluções nº. 001/2017, 002/2019 e 038/2010 da Câmara Municipal de Mendes/RJ, especificamente em contratação, disposições a seguir.

DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO: O processo seletivo público simplificado ficará a cargo do Diretor Geral e da Diretoria Administrativa que ficam responsáveis por instruir o administrativo, prestar informações, fiscalizar os procedimentos de seleção, decidir sobre os casos omissos e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o a Diretoria de Recursos Humanos.

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: Os selecionados serão contratados por prazo determinado, na forma disposta na legislação pertinente.

DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO: Os candidatos deverão comparecer entre os dias 16,19 e 20 de abril de 2021, junto a Diretoria Geral da Câmara Municipal, sito a Rua Alberto Torres, nº 66, Centro, Mendes/RJ, no horário de 10h00min as 16h00min para a apresentação de documentos e entrevista.

DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados deverão preencher formulário de entrevista individual e apresentar cópia dos seguintes documentos:

Identidade;
CPF;e
Comprovante de Residência.
CRC (ativo)

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: o processo seletivo público simplificado, dada a natureza do cargo, consistirá em avaliação (entrevista).

5.1. A Diretoria Geral e Diretoria Administrativa analisarão e selecionarão os candidatos segundo critérios de experiência profissional, nos limites fixados do edital.

6. DA ACUMULAÇÃO: O candidato (a) contratado (a) compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual, e, portanto, a não acumular remunerações de cargos, funções ou empregos públicos em nenhum outro Poder ou em qualquer ente.

7. DO PREENCHIMENTO DA VAGA: A vaga será preenchida de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade, e, respeitando os dispositivos legais.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O contrato poderá ser extinto por iniciativa exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Mendes caso o profissional não corresponda as expectativas no desempenho das funções ou, ainda, quando expirado o prazo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: A apresentação dos candidatos implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições

estabelecidas neste Edital, bem como instruções específicas para a realização do processo simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.1.O processo seletivo público simplificado terá validade de 02(dois) anos.

9.2.Não será permitido a contratação de candidatos com mais 70 (setenta) anos de idade nos termos do preceito constitucional contido no art. 40, §1º, II da CF/88.

9.3 Fazem partes integrantes deste edital a Lei Municipal nº 684/2009, cronograma de atribuição do cargo e minuta de contrato administrativo.

10. DA VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS:

Função	Vaga	Carga Horária Semanal	Salário Mensal + Benefício	Exigência/Escolaridade
Contador	01 Vaga	30 Horas	R\$ 2.647,06+ auxílio alimentação	Ensino Superior Completo Ciências Contábeis

Mendes, 14 de abril de 2021.

ADELAIR TOLEDO MAGESTE

Diretora Geral

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:AFDE3A70

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 232/2021, 08 DE ABRIL DE 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, aos termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, aos termos do artigo 22, inciso VI da Lei Municipal nº 760/2000;

CONSIDERANDO, que o funcionário anexou documentação exigida para instrução do processo nº 1840/2021.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 01 de maio de 2021, à Sra. **DENISE ROCHA PRATA BICALHO**, matrícula nº 2512, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:A32CC26D

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.147 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), na forma desta Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), atender as seguintes despesas:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.	Plenário da Câmara	
01.01.01.	Legislativa	
01.01.01.122.	Administração Geral	
01.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.058	Gestão e Controle de Pessoal	
3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.52.00.00.00.0000	Licença saúde	R\$ 12.000,00
01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.	Plenário da Câmara	
01.01.01.	Legislativa	
01.01.01.122.	Administração Geral	
01.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.059	Ações Administrativas da Câmara	
3.3.90.33.00.00.00.00.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00

Total da Suplementação.....R\$ 52.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotações de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) – Orçamento Câmara Municipal de Mendes, a saber:

01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.	Plenário da Câmara	
01.01.01.	Legislativa	
01.01.01.122.	Administração Geral	
01.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.058	Gestão e Controle de Pessoal	
3.1.90.11.02.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Efetivo	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.03.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Comissionado	R\$ 22.000,00

Total da Anulação.....R\$ 52.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 14 de abril de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:90FE038E

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.148 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.409.628,20 (Um milhão, quatrocentos e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos) – Programa em vigor e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.409.628,20 (Um milhão, quatrocentos e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos) para atender a despesas, assim codificadas:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	